



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 778/21)
(VEREADOR FARIA DE SÁ – PP)

Denomina Travessa Cássia do Nordeste o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Cássia do Nordeste o logradouro com início na Rua Paulistânia e término na Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, localizado no Setor 81, entre as Quadras 233 e 352, entre os distritos de Pinheiros e Alto de Pinheiros, na Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 5 de dezembro de 2023.

MILTON LEITE
Presidente